



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Real

1

Terça-feira • 30 de Junho de 2020 • Ano IV • Nº 723

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lagoa Real publica:

- **Decreto Nº 73 de 30 de junho 2020** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
- **Decreto Nº 74 de 30 de junho 2020** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
- **Decreto Nº 75 de 30 de junho 2020** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil, e novecentos reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

DECRETO Nº 73 de 30 de junho 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de LAGOA REAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Nº 2223 de 08 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** que a Portaria MC Nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania estabelece recursos de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) – COVID-19;
- **Considerando** que o recurso é oriundo da Medida Provisória 953/2020, que abriu crédito extraordinário para atender a essas ações, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do Suas no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- **Considerando** o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

- **Considerando** a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - COVID 19, com a seguinte classificação programática:
UNIDADE: 14.14.00 – FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO – 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO – 122 - Administração Geral
PROGRAMA – 005 – Atitude Cidadã
ATIVIDADE: 2921 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social para Ações de Combate ao COVID – Portaria 378, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14.14.00	08.122.005.2921	3.1.90.00	29	90.000,00
14.14.00	08.122.005.2921	3.3.90.00	29	36.000,00

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGOA REAL – BA, em 30 de junho de 2020.

Pedro Cardoso Castro
Prefeito



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ANEXO I

AÇÃO: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social para Ações de Combate
ao COVID – Portaria 378

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
14.14.00	08.122.005.2921	3.1.90.04	29	45.000,00
14.14.00	08.122.005.2921	3.1.90.11	29	45.000,00
14.14.00	08.122.005.2921	3.3.90.30	29	36.000,00

Pedro Cardoso Castro
Prefeito



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

DECRETO Nº 74 de 30 de junho 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de LAGOA REAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Nº 2223 de 8 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** recursos advindos da LEI COMPLEMENTAR Nº 173 de 27 de maio de 2020 que institui o Programa Federativo de Enfrentamento a COVID-19, especialmente quanto ao Inciso I, do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos estados e municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;
- Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, e incorporado ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) – LEI COMPLEMENTAR Nº 173.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 14.14.00 – FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO – 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO – 122 - Administração Geral

PROGRAMA – 005 – Atitude Cidadã

ATIVIDADE: 2922 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19 – LC nº 173
– Assistência social, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14.14.00	08.122.005.2922	3.1.90.00	09	40.000,00
14.14.00	08.122.005.2922	3.3.90.00	09	30.000,00

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real – BA, em 30 de junho de 2020.

Pedro Cardoso Castro
Prefeito



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ANEXO I

AÇÃO: Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19 – LC nº 173

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES	VALOR
14.14.00	08.122.005.2922	3.1.90.04	09	20.000,00
14.14.00	08.122.005.2922	3.1.90.11	09	20.000,00
14.14.00	08.122.005.2922	3.3.90.30	09	30.000,00

Pedro Cardoso Castro
Prefeito



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

DECRETO Nº 75 de 30 de junho 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil, e novecentos reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de LAGOA REAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Nº 2223 de 08 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** recursos advindos da LEI COMPLEMENTAR Nº 173 de 27 de maio de 2020 que institui o Programa Federativo de Enfrentamento a COVID-19, especialmente quanto ao Inciso I, do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos estados e municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;
- Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, e incorporado ao orçamento vigente, no valor de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil, e novecentos reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Lei Complementar nº 173.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) – LC Nº 173, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 04.040 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO – 122 - Administração Geral

PROGRAMA – 004 – Saúde Total

ATIVIDADE: 2074 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 – LC Nº 173-
Saúde, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04.04.00	10.122.004.2074	3.1.90.00	09	100.000,00
04.04.00	10.122.004.2074	3.3.90.00	09	56.900,00

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real – BA, em 30 de junho de 2020.

Pedro Cardoso Castro
Prefeito



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO I

AÇÃO: Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19 – LC Nº 173

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
04.04.00	10.122.004.2074	3.1.90.04	09	50.000,00
04.04.00	10.122.004.2074	3.1.90.11	09	50.000,00
04.04.00	10.122.004.2074	3.3.90.30	09	56.900,00

Pedro Cardoso Castro
Prefeito